



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2412/2024

ALTERA, INSERE E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.591, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes anexos da Lei Municipal nº 1.591, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandaguáçu:

"(...)I - Anexo I - Mapa das Diretrizes Viárias;

II - (...);

III - Anexo III - Mapa dos Eixos de Comércio e Serviços (Redação dada pela Lei Complementar nº 2226/2022);

IV - (...);

V - (...);

VI - (...);

VII - (...);

VIII - Anexo VIII - Mapa da Projeção do Sistema Cicloviário de Mandaguáçu (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 2226/2022;

IX - (...);

X - (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 10 de dezembro de 2024.


Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

